



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA SOCIENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES S. A.

#### **Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2020**

**Objeto:** Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Nanuque/MG.

A empresa SOCIENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES S. A., solicitou resposta ao questionamento correlato ao edital da licitação em epígrafe. Trazendo ao conhecimento desta Comissão os seguintes questionamentos:

#### **PERGUNTA 01:**

*Referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Anexo IX do Edital, consta na página 7 que se encontra em execução as obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, proveniente de um Termo de Compromisso firmado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Nanuque-MG, e por outro lado na página 151 – item “9.2.2 – Plano de Investimento Esgoto” apresenta dois cenários referentes a este convênio: 1º cenário (curto e médio prazo) e 2º cenário (médio e longo prazo).*

*Favor esclarecer os itens que serão entregues à futura concessionária referente aos bens reversíveis produtos deste convênio.*

#### **PERGUNTA 02:**

*No edital de concorrência em seu item SEÇÃO V – DEFINIÇÕES, consta a definição para:*

*“DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.”*

*No Contrato apresentado em sua CLÁUSULA 15ª – REAJUSTE, do Contrato, conta em seu item:*

*“15.1. Os valores das TARIFAS serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da DATA BASE DA PROPOSTA, em conformidade com a fórmula paramétrica prevista no CONTRATO.”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

*Por outro lado, na fórmula Paramétrica apresentada no item 15.2, para os índices de reajustamento  $IMO_i$ ;  $IEE_i$  e  $IGPM_i$ , menciona como índices iniciais, o mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, que segundo o Anexo II – Estrutura Tarifária informa Data Base / agosto de 2019.*

*Entendemos, portanto, que a Base da Proposta será o mês de Agosto de 2019, como informada no Anexo II – Estrutura Tarifária e que a data marcada para apresentação das propostas determinará apenas a periodicidade do reajustamento a cada 12 meses de contrato.*

*Concluimos, portanto, que o cálculo do primeiro reajustamento para os índices iniciais ( $IMO_i$ ;  $IEE_i$  e  $IGPM_i$ ) considera o mês de vigência da tabela da estrutura tarifária apresentada no Anexo II do edital (Agosto/2019) até a data do efetivo primeiro reajustamento.*

*Nosso entendimento está correto?*

Após recebimento deste questionamento, o mesmo fora remetido à Procuradoria Jurídica a fim de emissão de parecer técnico, visando subsidiar a presente.

Em comunhão com o posicionamento do Culto Julgador, passamos a responder com literalidade tendo por base seu parecer, acolhendo-o com integralidade.

Com relação à 1ª pergunta : O Município de Nanuque/MG em convênio firmado com a FUNASA, informa que os trabalhos se encontram em execução e quando do início dos trabalhos da futura concessionária no Município, serão entregues como “Bens Reversíveis” os seguintes itens concluídos, somente:

- Construção de redes coletoras de esgotamento sanitário – 14.380 m;
- Construção de Interceptores de esgotamento sanitário – 9.400 m;
- Construção de Estações Elevatórias de esgoto – 02 unidades;
- Previsão de Ligações prediais de esgoto – 800 ligações de esgoto efetuadas.

Com relação à 2ª pergunta: O entendimento da empresa em epígrafe está correto, de modo que o primeiro reajustamento, considerar-se-á o período de 12 meses após a data da apresentação das propostas e no primeiro reajustamento deve ser considerado a Data Base da Proposta informada no Anexo II – Estrutura tarifária (agosto/2019) até a data do efetivo primeiro reajustamento.

Acolhendo parecer jurídico, seguem respostas da CPL à interessada.

Nanuque/MG, 09 de abril de 2020.

Idaura Jane Gonçalves Borges  
Presidente da CPL

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30  
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2017-2020

Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro – CNPJ Nº 18.398.974/0001-30  
Fone: (33) 3621- 4012 – Fax: (33) 3621- 5880 – CEP: 39.860-000